



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS** CNPJ nº 06.189.855/0001-99, situado na Rua Joana Maria Pereira, nº128, Bairro: Região Norte. Sorocaba – SP, CEP 18.080-141, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO PARA HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Uni	Valor Total
1	1	UN	Eletrocardiógrafo CardioCare 2000 12 Canais Bionet	7.084,46	7.084,46
Total dos Produtos					7.084,46

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Rua Sete de Setembro – 815 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

### 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal a Sr. Adonai Meija Costa

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

### DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagar á contratada o valor total **R\$7.084,46 (sete mil oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável,



designado para tal.

**5.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

**5.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

**5.4.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

**5.5.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Projeto/Atividade:</b> 2058 – Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer - ASPS
<b>Despesa:</b> 775 – 4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

**7.2.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

**7.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**8.2.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**8.3.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

**8.4.** Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

**8.5.** Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

## **10. DA GARANTIA**

**10.1.** A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

## **11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:**

**11.1.** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis,



decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

**11.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 242/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 070/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 05 de Maio de 2025

---

**Representante da Empresa**

---

**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 05/05/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.